



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI Nº 1.214, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**“Concede Subvenção a Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos/SP e dá outras providências”.**

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **FUNDAÇÃO PIO XII**, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0002-01, subvenção social na importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com o objetivo de colaborar na garantia dos insumos médicos e hospitalares, necessários ao tratamento oncológico.

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 2º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 35.102 – Fundo Municipal de Saúde;

Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde;

Fonte: 102.000 – Recursos para Saúde;

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais ..... R\$ 48.000,00.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 11 de junho de 2019.

Certifico que a presente  
Lei foi publicado no  
DOSUL - Edição nº 2.066  
de 11/06/19, Pág. 4 e 5.

**Agnes M. M. S. Miller**  
Matrícula 311

**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal.